



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019

Determina ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XI da Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece o dia 28 de outubro de 2019 como ponto facultativo, dedicado ao Dia do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO que nas repartições do Estado de Pernambuco e nos diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado o expediente no dia 28 de outubro de 2019 será igualmente facultativo, em razão do que dispõe o art. 267 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO que o art. 209 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, estabelece que “O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro”;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público e/ou para o interesse comum da população;

CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extraordinariamente determinado na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais prestados pelo SAMU e os serviços nos cemitérios públicos, bem como os serviços de coleta de lixo e de guarda dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Municipal nº 029/2019, de 08 de outubro de 2019).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 08 de outubro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares